

de despesa extraordinária do orçamento geral daquela colónia de 1948.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Ministério das Colónias, 27 de Junho de 1949.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

2.ª Secção

Portaria n.º 12:871

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, o seguinte:

Na colónia de Moçambique

1) Nos termos do § 4.º do artigo 3.º e artigo 7.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida no excesso de cobrança sobre as respectivas previsões orçamentais, abrir um crédito especial de 9:982.967\$86, destinado a reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano de 1948:

CAPÍTULO 4.º

Artigo 42.º, n.º 2) «Serviços de administração civil — Remunerações accidentais — Emolumentos diversos»	90.547\$70
Artigo 943.º, n.º 2) «Serviços de segurança pública — Remunerações accidentais — Para pagamento ao pessoal dos serviços de segurança pública de 80 por cento da receita por serviços remunerados prestados durante as horas de folga, nos termos da Portaria n.º 6:389, de 25 de Março de 1946»	160.098\$00
Artigo 401.º, n.º 2) «Serviços de segurança pública — Encargos administrativos — Para sustento, agasalho, pagamento de salários e outras despesas com indígenas presos à ordem dos serviços de segurança pública, nos termos do Decreto n.º 224, de 25 de Fevereiro de 1922, e custeio dos encargos previstos na Portaria n.º 53, de 30 de Janeiro de 1899»	135.689\$90

CAPÍTULO 7.º

Artigo 960.º, n.º 1) «Serviços de veterinária e indústria animal — Encargos administrativos — Fundos destinados a indemnizações, apetrechamento de parques de maneio, construção de poços, bebedouros, tanques carreadas, etc., nos termos do artigo 24.º do Diploma Legislativo n.º 918, de 29 de Julho de 1944, e Portaria n.º 6:868, de 12 de Abril de 1947»	235.447\$50
---	-------------

CAPÍTULO 9.º

Artigo 1038.º, n.º 1) «Serviços de marinha — Remunerações accidentais — Participações em receitas — Emolumentos diversos, nos termos da Portaria n.º 2:936, de 31 de Dezembro de 1936»	39.730\$86
--	------------

CAPÍTULO 10.º

Artigo 1234.º, n.º 7) «Encargos gerais — Diversas despesas — Para pagamento das receitas pertencentes ao Fundo de fomento do tabaco»	53.037\$30
Artigo 1234.º, n.º 25) «Encargos gerais — Diversas despesas — Comissão Reguladora da Importação da Colónia»	1:591.633\$30
Artigo 1234.º, n.º 26) «Encargos gerais — Diversas despesas — Junta de Exportação da Colónia»	7:676.783\$30
Soma	9:982.967\$86

2) Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do mencionado Decreto n.º 35:770, reforçar com a quantia de 10.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 1233.º, n.º 5), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Subsídios de viagem e de demora em portos de escala inerentes às deslocações fora da colónia — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano de 1948, por transferência de igual quantia da do capítulo 7.º, artigo 871.º, n.º 2) «Serviços de agricultura — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal contratado», da mesma tabela de despesa.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Ministério das Colónias, 27 de Junho de 1949.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

Portaria n.º 12:872

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 4.º do artigo 3.º e artigo 7.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida no excesso de cobrança sobre as respectivas previsões orçamentais, abrir na colónia de Moçambique um crédito especial de 1:677.480\$62, destinado a reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano de 1948:

CAPÍTULO 4.º

Artigo 401.º, n.º 3), alínea a) «Polícia de Segurança Pública — Encargos administrativos — Para liquidação da receita do Regulamento dos Serviços Indígenas, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do artigo 40.º do mesmo regulamento, aprovado pela Portaria n.º 5:565, de 12 de Junho de 1944 (80 por cento da receita efectivamente arrecadada a pagar às câmaras, comissões municipais e juntas locais, para serem aplicados exclusivamente na construção de bairros indígenas)»	66.581\$60
Artigo 401.º, n.º 3), alínea b) «Polícia de Segurança Pública — Encargos administrativos — Para liquidação da receita do Regulamento dos Serviços Indígenas, nos termos dos §§ 1.º e 2.º do artigo 40.º do mesmo regulamento, aprovado pela Portaria n.º 5:565, de 12 de Junho de 1944 (20 por cento da receita efectivamente arrecadada, destinados a custear as despesas do pessoal e aquisição de expediente para a execução daquele regulamento)»	16.645\$40

CAPÍTULO 6.º

Artigo 745.º, n.º 2) «Comarcas e julgados — Remunerações accidentais — Emolumentos dos conservadores do registo predial e comercial»	5.266\$60
--	-----------

CAPÍTULO 10.º

Artigo 1234.º, n.º 6), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Para pagamento à comissão central de assistência pública — Selo de assistência pública — Estampilhas»	33.226\$50
Artigo 1234.º, n.º 6), alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Para pagamento à comissão central de assistência pública — Selo de assistência pública (5 por cento sobre o custo de bilhetes de admissão a diversões públicas)»	50.700\$40
Artigo 1234.º, n.º 6), alínea c) «Encargos gerais — Diversas despesas — Para pagamento à comissão central de assistência pública — Bilhetes de residência de emigrantes estrangeiros (20 por cento da taxa)»	17.623\$40
Artigo 1234.º, n.º 6); alínea a) Encargos gerais — Diversas despesas — Para pagamento à comissão central de assistência pública — Bilhetes de residência de emigrantes estrangeiros (30 por cento de emolumentos)»	3.736\$00